

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-01 PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justifica-se a aquisição dos materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições, haja vista a otimização do espaço físico funcional dos diversos departamentos da Prefeitura como também dos Fundos Municipais do Município de Anapu/PA, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto para desenvolvimento de suas atividades, como também os usuários quando fizer uso dos órgãos público desta municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTO ESTIMADO:

3.1 As especificações técnicas dos materiais permanentes estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

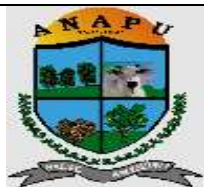
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS	70,00	unidade
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	57,00	unidade
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS	31,00	unidade
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTUS	18,00	unidade
5	APARELHO DE DVD	18,00	unidade
6	ARMARIO 2PS 1,70 CM, EM AÇO, COM CHAVE	62,00	unidade
7	ARMARIO 2PTS 1,70 CM, EM MDF, MISTO, COM CHAVE	43,00	unidade
8	ARMARIO 2PTS 1,90 AÇO COM CHAVE	77,00	unidade
9	ARMARIO, EM MDF, 2 PORTAS 900X400X1590 COM CHAVE	48,00	unidade
10	ARMARIO, EM MDF, 2 PORTAS 900X400X740COM CHAVE	48,00	unidade
11	ARMARIO AEREO TRIPLO EM AÇO, 3 PORTAS COM VIDRO	49,00	unidade
12	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS COM CHAVE	79,00	unidade
13	ARQUIVO EM MDF, 4 GAVETAS COM CHAVE	64,00	unidade
14	BEBEDOURO 50LTS, 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	22,00	unidade
15	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20LTS	105,00	unidade
16	BEBEDOURO DE MESA GALÃO 20LTS	43,00	unidade
17	CADEIRA DIRETOR ESTOFADA COM BRAÇO	38,00	unidade
18	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE	27,00	unidade
19	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	104,00	unidade
20	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA GIRATORIA S/BRAÇO	101,00	unidade
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA C/BRAÇO	92,00	unidade
22	CAIXA ACUSTISCA 150W COM BATERIA	12,00	unidade
23	CAIXA ACUSTISCA 600W COM BATERIA	17,00	unidade
24	CAIXA ACUSTISCA 1800W COM BATERIA	7,00	unidade
25	COLCHÃO D- 23 138X188X20 CASAL	20,00	unidade
26	COLCHÃO D-23 88X188X20 SOLTEIRO	35,00	unidade
27	COLCHÃO D-33 138X188X17 CASAL	26,00	unidade
28	COLCHÃO D-33 88X188X17 SOLTEIRO	28,00	unidade
29	COLCHÃO D-20 78X188x20 SOLTEIRO	10,00	unidade
30	CONJ. DE MESA 4 CAD. QUADRADA TAMPO DE GRANITO	18,00	unidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



31	CONJ. DE MESA 6 CAD. QUADRADA TAMPO DE GRANITO	18,00	unidade
32	CONJUGADO 88X188X41 SOLTEIRO	24,00	unidade
33	CONJUGADO 138X188X41 BOX DE CASAL	20,00	unidade
34	CONJUNTO DE SOFA 3/2 LUG DE CANTO	10,00	unidade
35	CONJUNTO DE SOFA 3/2 LUGARES	12,00	unidade
36	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	52,00	unidade
37	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	66,00	unidade
38	FOGÃO 2 BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL	39,00	unidade
39	FOGÃO 4 BCS 30X30 QS QD C/FORNO INDUSTRIAL	24,00	unidade
40	FOGÃO 4 BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL	48,00	unidade
41	FOGÃO 4 BCS PISO ACENDEADOR AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO	18,00	unidade
42	FOGÃO 4 BCS PISO TAMPA DE VIDRO	19,00	unidade
43	FOGÃO 5 BCS DE PISO ACENDEADOR AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO	21,00	unidade
44	FREEZER 305LTS 1PT	33,00	unidade
45	FREEZER 405LTS 2PTS	18,00	unidade
46	FREEZER 530LTS 2PTS	19,00	unidade
47	KIT COZINHA 5PTS, 2GAV, EM AÇO	17,00	unidade
48	LAVADORA 12KG GABINETE METÁLICO CESTO INÓX 16 PROGRAMAS	15,00	unidade
49	LIQUIDIFICADOR 2,7LTS 900W COM FILTRO 4 VELOCIDADES	46,00	unidade
50	LIQUIDIFICADOR 2LTS 550W 2VEL	27,00	unidade
51	LIQUIDIFICADOR 2LTS INOX INDUSTRIAL	44,00	unidade
52	LIQUIDIFICADOR 4LTS IND INOX]	25,00	unidade
53	LIQUIDIFICADOR 6LTS IND INOX	24,00	unidade
54	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO ESTOFADA	62,00	unidade
55	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO POLIPROPILENO	80,00	unidade
56	MESA 1,20CM COM 2GAV COM CHAVE, EM MDF	66,00	unidade
57	MESA 1,60 CM COM 2GAV COM CHAVE, EM MDF	81,00	unidade
58	MESA COM 6 CADEIRAS, REDONDA, TAMPO GRANITO	16,00	unidade
59	MESA EM L 1,20 X 1,20 C/2GAV, EM MDF	60,00	unidade
60	REFRIGERADOR 280LTS 1 PORTA	27,00	unidade
61	REFRIGERADOR 360LTS 1PTS FROSFREE	30,00	unidade
62	REFRIGERADOR 360LTS DEGELO 2PTS	25,00	unidade
63	REFRIGERADOR 415LTS DEGELO 2PTS	28,00	unidade
64	SANDUICHEIRA	49,00	unidade
65	TV 24" LED SMART, HDMI	18,00	unidade
66	TV 32" LED SMART, HDMI	20,00	unidade
67	TV 43" LED SMART, HDMI	23,00	unidade
68	VENTILADOR 40CM DE MESA	47,00	unidade
69	VENTILADOR 50CM DE COLUNA	67,00	unidade
70	VENTILADOR 50CM DE MESA	44,00	unidade
71	VENTILADOR 50CM PAREDE	187,00	unidade
72	VENTILADOR DE 40CM COLUNA	60,00	unidade
73	BEBEDOURO DE COLUNA 80LTS 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	20,00	unidade
74	BEBEDOURO 100LTS, 3 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	15,00	unidade
75	BATEDEIRA PLANETARIA 8 VELOCIDADES	4,00	unidade
76	BELICHE DE MADEIRA MACIÇA, COM DIMENSÕES MINIMAS 142X201X97 (AxLxP).	6,00	unidade
77	CADEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA	160,00	unidade
78	FERRO DE PASSAR ROUPAS BIVOLT	2,00	unidade
79	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROSTFREE - 1 PORTA, COR BRANCA, 275L	1,00	unidade
80	GELADEIRA FROSTFREE, DUPLEX, CAPACIDADE 400 LITROS	6,00	unidade
81	JOGO DE MESA PLÁSTICA INFANTIL, COM 04 CADEIRAS.	14,00	unidade
82	MESA PLÁSTICA, COR BRANCA, POLIPROPILENO.	40,00	unidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



83	PAINEL DIGITAL DE SENHA + TIRA SENHA COM 4 GUICH�S	2,00	unidade
84	ROUPEIRO EM A�O, CORES DIVERSAS, COM 6 PORTAS, ESTILO VESTI�RIO	4,00	unidade
85	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S	3,00	unidade
86	BER�O PORTATIL	2,00	unidade
87	C�MODA EM MADEIRA MACI�A COM 05 GAVETAS	4,00	unidade
88	FOG�O 6 BCS INDUSTRIAL, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDI	2,00	unidade
89	FOG�O 3BCS INDUSTRIAL, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDI	7,00	unidade
90	FREEZER HORIZONTAL, TIPO DOMESTICO, 420LTS, 2PTS.	3,00	unidade
91	LIQUIDIFICADOR 10LTS, INOX, INDUSTRIAL, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO.	5,00	unidade
92	MESA EM MADEIRA, RETANGULAR, COM 10 CADEIRAS.	1,00	unidade
93	SISTEMA COMPLETO DE ANTENA PARAB�LICA + RECEPTOR ANALOGICO COM CONTROLE REMOTO.	2,00	unidade
94	SMART TV 43", WI-FI, BLUETOOTH, HDR, COMPLETA	3,00	unidade
95	FREEZER 405LTS 1PT	11,00	unidade
96	LIQUIDIFICADOR 2,9LTS 1.000W COM FILTRO 9VEP	23,00	unidade
97	VENTILADOR 30CM DE MESA	35,00	unidade
98	BICAMA DE SOLTERO	8,00	unidade
99	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO	8,00	unidade
100	VENTILADOR DE 60CM COLUNA	20,00	unidade
101	GELADEIRA 300L	2,00	unidade
102	ANTENA PARAB�LICA	2,00	unidade
103	CAIXA ACUSTISCA 100W COM BATERIA	3,00	unidade
104	COLCH�O 20 138X188X12 CASAL	6,00	unidade
105	COLCH�O 20 88X188X12 CASAL	6,00	unidade
106	FREEZER 220LTS 1PT	10,00	unidade
107	PROJETOR DE IMAGEM 3.000 LUMENS	3,00	unidade

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E CONDI  ES DE RECEBIMENTO:

4.1 As aquisi  es ocorrer  o de acordo com as necessidades da Prefeitura e todos os Fundos Municipais de Anapu/PA, o qual emitir   as respectivas notas de empenho;

4.2 A entrega dever   ser efetuada no prazo m  ximo de 03 (tr  s) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

4.3 O local da entrega ser   no setor de patrim  nio e posteriormente encaminhado ao setor de almoxarifado central da Prefeitura Municipal e de todos os Fundos de Segunda a Sexta Feira em hor  rio de expediente;

4.5 No ato da entrega, os materiais ser  o recebidos provisoriamente pelo setor de Patrim  nio para fins de cumprimento do prazo de entrega e posterior verifica  o da conformidade com as especifica  es colacionadas no Anexo I termo de refer  ncia .

4.6 Caso o material seja entregue desmontado, a montagem dever   ocorrer no prazo m  ximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da referida entrega. Nesse caso, a data em que ocorrer o t  rmino da montagem ser   considerada a data de recebimento provis  rio, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.7 Os funcion  rios da contratada, respons  veis pela montagem dos materiais, dever  o apresentar-se usando uniforme e crach  , para identifica  o.

4.8 Todas as despesas relativas ao transporte e montagem dos materiais correr  o por conta da CONTRATADA.

4.9 Sendo constatado qualquer v  cio ou desconformidade com rela  o   s especifica  es do objeto, a CONTRATADA dever   efetuar a troca do produto, sem qualquer   nus para Prefeitura Municipal e de todos os Fundos, em at   05 (dias)



dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação. Nesse caso, o recebimento do produto substituto será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.10 O recebimento definitivo – formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato –deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório, após criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

4.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela escoreita condição dos bens, nem a responsabilidade pela adequada execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cumprindo-lhe sanar as irregularidades verificadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

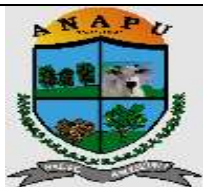
Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à entrega dos objeto contratado;
- 6.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.6. Fornecer ao materiais no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 7.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

10.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

10.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

10.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 18 de agosto de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito municipal